



U. F. Ázere e Covelo



ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - INTEGRAL

AVISO

Para efeitos do disposto na subalínea i), da alínea b), do nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 30 de setembro, conjugado com o disposto no nº 2, do artº 33º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, considerando o meu despacho de 3 de novembro, que dá cumprimento ao deliberado pela Junta, em reunião de 22 de junho de 2022, conforme dispõem os artigos 4º e 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, considerando que:

- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em Situação de Requalificação, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Para efeitos do previsto na alínea d), do nº 1, do artº 37º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e no nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para, dentro dos seus estatutos, constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual a União das Freguesias de Ázere e Covelo se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na União das Freguesias de Ázere e Covelo para o posto de trabalho identificado como necessidade e colocado pelo presente a concurso.

Faz-se público que, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego por tempo indeterminado), previsto no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Ázere e Covelo de 2022.



U. F. Ázere e Covelo



1. **Posto de trabalho:** Na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, na área Vigilância, Apoio e Transporte de Crianças – 1 posto de trabalho.
2. **Modalidade de vínculo de emprego público e duração:** Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).
3. **Âmbito do recrutamento (deliberação da Junta, de 22 de junho de 2022):**
 - 3.1. Nos termos da deliberação da Junta, de 22 de junho de 2022, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;
 - 3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Ázere e Covelo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
4. **Remuneração:** Nos termos do disposto no nº 1, do artº 38º, da LTFP, a posição remuneratória é objeto de negociação, sendo a posição de referência a 4ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração mensal ilíquida de 705,00€ (setecentos e cinco euros).
5. **Prazo de validade:** O procedimento é válido para o preenchimento do referido posto de trabalho e constitui reserva de recrutamento nos termos do disposto no nº 5, do artº 25º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, com a validade prevista no nº 6 do mesmo artigo.
6. **Local de trabalho:** Área da União das Freguesias de Ázere e Covelo.
7. **Caracterização dos postos de trabalho (Atribuições e Competências):**
 - 7.1. **Gerais:** As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a carreira de Assistente Operacional.
 - 7.2. **Específicas:** As constantes no Mapa de Pessoal de 2022, a saber:
 - Funções de condução de carro ligeiro de 9 lugares, designadamente, transporte de crianças, segundo percursos pré-estabelecidos, tendo em atenção a comodidade e a segurança das pessoas;



U. F. Ázere e Covelo



- Assegurar o bom estado de funcionamento da viatura, tomando todas as providências necessárias com vista à reparação do veículo em caso de avaria ou acidente, e proceder à sua limpeza;
 - Preencher e entregar diariamente o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido, e proceder no final de cada dia à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito;
 - Funções de apoio às atividades dirigidas às crianças do Pré-Escolar, nomeadamente no que respeita ao serviço de refeitório e limpeza de instalações.
8. **Requisitos de admissão:** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal, os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
- 8.1. **Gerais:** Os previstos no artº 17º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 Anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.2. **Habilitacionais:** Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade dos/as candidatos/as;
- 8.3. **Especiais:** Possuir carta de condução na categoria B e certificação válida de motorista para transporte coletivo de crianças (TCC).
9. **Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:**
- 9.1. **Forma:** Considerando a inexistência de plataforma eletrónica específica para o efeito, não nos dando desta forma a garantia de eficácia via e-mail na receção de candidaturas, as candidaturas deverão ser remetidas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua (<http://www.cm-tabua.pt>)
- 9.2. **Prazo:** O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;
- 9.3. **Local:** As candidaturas deverão ser dirigidas à Sra. Presidente da União das Freguesias de Ázere e Covelo, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para Avenida Professor Borges Pinto, nº 4 - 1º | 3420-011 Ázere.
10. **Apresentação de documentos:**



10.1. Documentos – Devem ser anexos à candidatura os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação, onde conste autorização expressa do/a candidato/a da sua utilização única e exclusivamente para o processo em apreço;
- b) Fotocópia do certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do certificado/diploma das habilitações literárias;
- d) Curriculum Vitae detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;
- e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados caso seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular;
- f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.
- g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da/s atividade/s que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, com menção da última avaliação de desempenho aplicada, e da atual posição e nível remuneratório (apenas para candidatos com previa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).

10.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.

10.3. Obedecendo aos requisitos da adequação e da necessidade, nos termos dos números 2 e 3, do artº 15º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do ponto 10.1, implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando lhe seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular.

10.4. A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal;

10.5. Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.6. Pelos motivos referidos no ponto 9.1., não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

11. Métodos de seleção:

11.1. Obrigatório:



a) Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades: Os previstos nas alíneas a) e b), do nº 2, do artº 36º, da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com os universos, a saber:

i. **Avaliação Curricular (AC):**

- **Objetivo:** Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- **Valoração:** Será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos resultados, dos elementos a avaliar.

- **Fórmula a grelha classificativa aplicar:**

AC = (HA*10%)+(FP*40%)+(EP*40%)+(AD*10%), em que:

- **HA – Habilitação Académica:** Habilitação académica na área exigida para o posto de trabalho:
 - Habilitação académica de superior ao exigido – 20 valores;
 - Habilitação académica exigida – 16 valores.
- **FP – Formação Profissional:** Formação profissional realizada no período entre 1 de janeiro de 2017 até final do prazo para entrega das candidaturas:
 - Sem formação – 0 valores;
 - Até 7 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 7 horas e até 25 horas – 4 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 6 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 8 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 10 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 12 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 14 valores;
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 16 valores;
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 18 valores;
 - Mais de 200 horas – 20 valores.
- **EP – Experiência Profissional:**
 - Sem experiência profissional – 0 valores;
 - Até 3 meses – 2 valores;



- Mais de 3 meses e até 6 meses – 4 valores;
 - Mais de 6 meses e até 9 meses – 6 valores;
 - Mais de 9 meses e até 12 meses – 8 valores;
 - Mais de 12 meses e até 15 meses – 10 valores;
 - Mais de 15 meses e até 18 meses – 12 valores;
 - Mais de 18 meses e até 24 meses – 14 valores;
 - Mais de 24 meses e até 30 meses – 16 valores;
 - Mais de 30 meses e até 36 meses – 18 valores;
 - Mais de 36 meses – 20 valores.
- **AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação obtida no último ciclo avaliativo 2020/2021:
- Sem avaliação de desempenho – 10 valores;
 - Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores;
 - Menção qualitativa de Adequado – 10 valores;
 - Menção qualitativa de Relevante – 15 valores;
 - Mérito de Excelente – 20 valores.

ii. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

- **Objetivo:** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;
- **Valoração:** Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- **Competências a avaliar:** As competências essenciais a avaliar, são: Conhecimentos e experiência; Relacionamento interpessoal; Otimização de recursos; Orientação para a segurança.

b) Restantes candidatos: Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos nas alíneas a) e b), do nº 1, do artº 36º, da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2020, de 9 de setembro, a saber:

i. Prova de Conhecimentos (PC):

- **Objetivo:** Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;



- **Tipo, forma e duração:** Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, constituído por 10 perguntas, com possibilidade de consulta, com a duração máxima de 30 minutos;
- **Valoração:** É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- **Programa das provas:**

Geral:

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei nº 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação;
- Portaria nº 1350/2006, de 27 de novembro, na sua atual redação.

ii. Avaliação Psicológica (AP):

- **Objetivo:** Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.
- **Forma de aplicação e valoração**
 - Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de “Apto” ou “Não Apto”;
 - Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2. Para efeitos do disposto no nº 3, do artº 36º, da LTFP, os candidatos enquadrados na alínea a), do ponto 11.1. podem, por opção, declarando em local próprio constante no formulário de candidatura, optar pela aplicação dos métodos de seleção obrigatórios constantes na alínea b), do ponto 11.1.

11.3. Complementar: Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, será aplicado, ainda, o método de seleção complementar:

- a) O previsto na subalínea i), da alínea b), do ponto 11.1, aos/às candidatos/as enquadrados/as no na alínea a), do ponto 11.1;
- b) O previsto na subalínea i), da alínea a), do ponto 11.1, aos/às candidatos/as enquadrados/as no na alínea b), do ponto 11.1.

11.4. Nos termos do nº 3, do artº 21º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela



ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

11.5. Nos termos do nº 4, do artº 21º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, é excluído/a do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido:

- a) Uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- b) Um juízo de **Não Apto** num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

11.6. Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base numa das seguintes fórmulas:

- a) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea a), do ponto 11.1. e alínea a), do ponto 11.3., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (AC \cdot 0,70) + (PC \cdot 0,3)$;
- b) Se aplicados os métodos de seleção previstos na alínea b), do ponto 11.1. e alínea b), do ponto 11.3., será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (PC \cdot 0,70) + (AC \cdot 0,3)$.

11.7. CrITÉrios de desempate: Em situação de igualdade de valoração, serão aplicados os métodos de desempate previsto no artº 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

11.8. Aplicação faseada dos métodos de seleção: Nos termos do nº 1, do artº 19º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente da seguinte forma:

- a) O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos/as admitidos/as ao procedimento;
- b) O segundo método de seleção obrigatório será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, em tranches de 10 candidatos/as;
- c) O método de seleção complementar, será aplicado aos/às candidatos/as aprovados/as no segundo método de seleção obrigatório.

12. Júris:

12.1. Composição:

Presidente: Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos, do Município de Tábua;

Vogais Efetivos: Vera Lúcia Brito Martins, Assistente Técnica na área de Segurança e Higiene do Trabalho, do Município de Tábua, que substituirá a Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Nelson Filipe Borges Fonseca, Assistente Operacional na área de Motorista de Pesados, do Município de Tábua;



Vogais Suplentes: Flávio André Pais Fonseca, Técnico Superior na área de Administração e Finanças, do Município de Tábua, e Paula Cristina Correia Costa, Assistente Técnica na área de Recursos Humanos, do Município de Tábua.

12.2. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

13. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista de ordenação final homologada dos/as candidatos/as será afixada nos locais do estilo, e publicada na página eletrónica do Município de Tábua (www.cm-tabua.pt), na área destinada aos procedimentos concursais das Juntas de Freguesia.

14. Para efeitos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm, nos termos do nº 3, do artº 3º, preferência no caso de igualdade de classificação.

15. Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Publicitação do procedimento: O procedimento é publicado nos termos do disposto no artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro:

16.1. Publicação de extrato na 2ª Série do Diário da República, Parte H – Autarquias Locais (<https://dre.pt/>);

16.2. Publicação de extrato na página eletrónica oficial do Município de Tábua (www.cm-tabua.pt).

Ázere, 3 de novembro de 2022

A Presidente da Junta,

(Isabel Maria Castanheira Diniz de Oliveira Lourenço)

